



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, Térreo, Sala 2 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF -
 www.gov.br/cnpq
 Edifício Santos Dumont

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica com o objetivo de desmontagem, montagem e instalação de consultórios odontológicos completos incluindo: cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor na nova sede do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	CATSER	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira. Marca: Syncrus Alcance 4T-GNATUS).	01	12963	750,00
2	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira). Marca: SAEVO 500	01	12963	750,00
	Bomba à vácuo de consultório odontológico	01		240,00

3	Marca –DELTRAMED - Suctor de alta potência.		12963	
4	Compressor Airmax 30 L 1HP	01	12963	240,00
Total: 1980,00				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. Trata-se de contratação de pequeno valor a ser realizada por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo valor foi atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor preço global.

1.5.1. Entende-se que a contratação por preço global pela natureza similar e complementar dos serviços e para dar maior eficiência na gestão do contrato e impacta positivamente no processo de governança do órgão. Além disso, considera-se razoável a adjudicação por menor preço global, como forma de garantir a integridade qualitativa do objeto, bem como a padronização do serviço a ser executado, visto que, ao adotar essa modalidade, a Administração do CNPq alcançará maior eficiência no controle do serviço.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 90 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será necessário fazer o estudo técnico preliminar, pois será uma contratação por dispensa de licitação.

2.2. É da competência da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida – CODQV/CGGEP/DADM acompanhar e controlar as ações concernentes aos serviços do ambulatório médico e odontológico.

2.3. Visto que estamos em processo de mudança para uma nova sede, é necessário à contratação de empresa técnica especializada baseado nas necessidades de assistência, para desmontagem, montagem e instalação, pois se tratam de equipamentos odontológicos específicos como, por exemplo, cadeira odontológica, bomba a vácuo e compressor, em suma equipamentos de alta complexidade.

2.4. Em nosso quadro de serviços de manutenção ofertados pelo órgão, não dispomos deste tipo de assistência técnica especializada dos equipamentos descritos acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se de dois consultórios odontológicos completos, para serem desmontados e montados na nova sede do CNPq.

3.1.1. A DESMONTAGEM ocorrerá de acordo com o calendário de mudança, com data de início prevista para dezembro de 2022. Atualmente os consultórios estão instalados no Ambulatório Médico-Odontológico do CNPq, localizado na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco B, 1º Subsolo, Lago Sul – Brasília, DF.

3.1.2. A MONTAGEM e INSTALAÇÃO ocorrerão na nova sede do CNPq, localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul, em Brasília-DF. Ambulatório Médico e Odontológico – CODQV/CGERH.

3.2. O procedimento deverá ser previamente agendado com a gestora do contrato Cláudia Regina Fernandes Andrade, através do número (61) 3211-9062 ou com a responsável técnica Ligia Brandão, através do número (61) 3211-9065, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber:

6.1.1 Cumprir, no que couber, a exigência do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

6.1.2. Cumprir, no que couber, a exigência do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3211-9062 ou (61) 3211-9065 com o setor Ambulatorial, servidora Claudia Regina Fernandes ou Ligia Brandão.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4. A vistoria não é condição obrigatória no certame, cabendo à empresa a faculdade de realizá-la ou não.

7.5. Realizada ou não a vistoria, esta deverá ser declarada no termo de vistoria (ANEXO II).

7.6 A desinstalação será realizada na atual sede, localizada atualmente no endereço: Ambulatório Médico – Odontológico do CNPq, SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco B, 1º Subsolo, Lago Sul – Brasília, DF. E a instalação será realizada em nosso novo endereço, localizado no Setor e Autarquias Sul (SAUS) – Quadra 01, Lote 06, Bloco H – ED. Telemundi II – Asa Sul, Brasília – DF. Ambulatório Médico e Odontológico – CODQV/CGERH.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Desinstalação dos consultórios e equipamentos odontológicos tais como: cadeira odontológica, bomba a vácuo e compressor. Atualmente instalados no Ambulatório Médico-Odontológico do CNPq, localizado na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco B, 1º Subsolo, Lago Sul – Brasília, DF.

8.1.2. Instalação dos consultórios e equipamentos odontológicos tais como: cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor será realizada na nova sede do Ambulatório Médico-Odontológico do CNPq, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul, em Brasília-DF. Ambulatório Médico e Odontológico – CODQV/CGERH.

8.1.3. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias (ou mais) contando a partir da data de contratação da empresa. A DESINSTALAÇÃO ocorrerá de acordo com o calendário de mudança, com data de início prevista para dezembro de 2022.

8.1.4. A INSTALAÇÃO ocorrerá na nova sede do CNPq. O procedimento deverá ser previamente agendado com a gestora do contrato Cláudia Regina Fernandes Andrade, através do número (61) 3211-9062 ou com a responsável técnica Ligia Brandão, através do número (61) 3211-9065.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários que permita a desmontagem e montagem dos equipamentos de forma a garantir o transporte para a nova sede do CNPq com segurança.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Trata-se de dois consultórios odontológicos distintos e completos, equipados com cadeira odontológica, equipo, refletor, bomba a vácuo e compressor, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT

1	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira. Marca: Syncrus Alcance 4T- GNATUS).	01
2	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira). Marca: SAEVO 500	01
3	Bomba á vácuo de consultório odontológico Marca –DELTRAMED - Suctor de alta potência.	01
4	Compressor Airmax 30 L 1HP	01

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.2. Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em 02(duas) vias, a serem assinadas pelo Gestor do Contrato, ficando a primeira via em poder deste.

12.3. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência do fato, as peças ou qualquer material danificado em consequência da manipulação inadequada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para O CONTRATANTE.

12.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.

12.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização do CNPq.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente ao CNPq ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

12.7. Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.

12.8. Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verifique na execução dos serviços.

12.10. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução.

12.11. Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de qualificação exigida na contratação.

12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.13. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.15. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

12.16. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento executando a desmontagem, montagem e instalação necessária sem alterar as características dos mesmos.

12.17. A montagem será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e organismos internacionais.

12.18. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes e cumprimento das obrigações decorrentes.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal / Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado .

18.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias , contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura .

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal , nos termos 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade;

18.5.2 A data da emissão;

18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 O valor a pagar ; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa , o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação , não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10 Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Como condição, a contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica no ato da contratação. A licitante vencedora deverá apresentar certificação, curso técnico recente ou certificado de assistência técnica, comprovando a habilitação técnica para efetuar a manutenção, desinstalação e instalação dos equipamentos odontológicos.

22.2. Somente poderão participar desta Dispensa, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e o previsto no Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estiverem previamente credenciados no referido SICAF, de acordo com o Artigo 3º § 2º do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1980,00

23.2. Tabela demonstrativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	CATSER	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira. Marca: Syncrus Alcance 4T-GNATUS).	01	12963	750,00
2	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira). Marca: SAEVO 500	01	12963	750,00

3	Bomba á vácuo de consultório odontológico Marca –DELTRAMED - Suctor de alta potência.	01	12963	240,00
4	Compressor Airmax 30 L 1HP	01	12963	240,00
Total:				1980,00

EQUIPE RESPONSÁVEL:**CLAUDIA REGINA FERNANDES ANDRADE**

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida – CODQV

SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida – CODQV

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

(NOME COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ n °:, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF/MF n° para os fins de habilitação no Dispensa de Licitação..... - CNPq, declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI, de 19 de janeiro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília, de de 202.....

Representante da empresa:

ANEXO II**MODELO DE TERMO DE VISTORIA PARA LICITANTES**

Dispensa de Licitação nº..... /202.....

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica com o objetivo de desmontagem, montagem e instalação de consultórios odontológicos completos incluindo: cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor na nova sede do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq

Declaramos que o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço, telefone, e-mail, compareceu ao CNPq, localizado na....., na data abaixo, quando realizou vistoria nos locais de de desmontagem , montagem e instalação de consultórios odontológicos, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202.....

Brasília, de de 202.....

Representante/ CNPq:

Representante/Empresa:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PARA LICITANTES**

Dispensa de Licitação nº 202.....

Declaro, sob pena da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF número, com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), infra-assinado, portador da carteira de identidade número, expedida pela, cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº, que nos foi dado acesso às dependências do CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, entretanto, este acesso foi dispensado pelo fato da empresa possuir conhecimento suficiente referente à prestação dos serviços, obtido a partir das informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA da Dispensa de Licitação n.º/.....

Declaro, ainda, que a empresa se responsabilizará pela dispensa e por situações supervenientes.

Brasília, DF, ____ de _____ de 202__.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

A empresa, pessoa jurídica estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por, Nacionalidade:....., (*estado civil*):, Profissão:....., Portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, resolve firmar o presente Termo, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente da Dispensa de Licitação n.º, e seus anexos, aceitando as regras, condições e obrigações constantes do presente Instrumento.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 c/c art. 50 e parágrafo único da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Brasília, de de 202

Representante da Contratada:,

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº DECLARA, para fins do disposto no Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se gozar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura Nome do Representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(a)

Processo n.º: _____ Dispensa de Licitação: _____/202__

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica com o objetivo de desmontagem, montagem e instalação de consultórios odontológicos completos incluindo: cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor na nova sede do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.

Contratada:

Tendo a Contratada cumprido as condições estabelecidas no instrumento contratual em referência, dentro do prazo firmado com o CNPq, e verificada a conformidade do material entregue, tanto no que se refere às especificações técnicas quanto aos quantitativos discriminados no instrumento da contratação em epígrafe, vimos emitir o presente “Termo de Recebimento PROVISÓRIO” do objeto contratado, devidamente atestado.

Os bens recebidos provisoriamente permanecerão Permanecerá o objeto sob análise deste CODQV/CGERH durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apuração da sua qualidade e avaliação de possível necessidade de revisão ou adequações complementares que possam se fazer necessárias, visando seu recebimento definitivo.

Brasília - DF, _____ de _____ 202__.

P/CNPq:

Representante Contratante

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo n.º: _____ Dispensa de Licitação ____/202__

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica com o objetivo de desmontagem, montagem e instalação de consultórios odontológicos completos incluindo: cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor na nova sede do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.

Contratada: Tendo a Contratada cumprido as condições estabelecidas no instrumento contratual em referência, dentro do prazo firmado com o CNPq, e verificada a conformidade do material entregue, tanto no que se refere às especificações técnicas quanto aos quantitativos discriminados no instrumento da contratação em epígrafe, vimos emitir o presente "Termo de Recebimento DEFINITIVO" do objeto contratado, devidamente atestado.

Brasília - DF, _____ de _____ de 202__.

P/CNPq:

Representante Contratante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
Nº . _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até
a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, identidade e CPF do Declarante

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO nº 01300.013127/2022-91	
Indicadores	
1	Desmontagem dos equipamentos
2	Montagem e instalação dos equipamentos
INDICADOR - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da Vigência	Conforme contrato.

Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por ocorrência
	Não cumprimento do serviço previsto em contrato.	1,0 ponto por ocorrência
Observações	O não cumprimento do contrato ocorrerá glosa e demais sanções, previsto em lei.	

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação Nº _____ / 202__

Processo Administrativo n.º _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	CATSER	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Cadeira Odontológica Equipo Odontológico Unidade de Água/Auxiliar Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira. Marca: Syncrus Alcance 4T-GNATUS).	01	12963	

2	<p>Cadeira Odontológica</p> <p>Equipo Odontológico</p> <p>Unidade de Água/Auxiliar</p> <p>Refletor odontológico de LED (braço articulável acoplado ao suporte fixo da cadeira).</p> <p>Marca: SAEVO 500</p>	01	12963	
3	<p>Bomba á vácuo de consultório odontológico</p> <p>Marca –DELTRAMED - Suctor de alta potência.</p>	01	12963	
4	<p>Compressor Airmax 30 L 1HP</p>	01	12963	

Prazo de validade da proposta:(.....)

1) Declaro que os preços ora propostos e aqueles que por ventura vierem a ser ofertado, por meio de lances, incluem todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:.....

Fone/Fax:

E-mail:

Banco.....Agência:.....Conta Corrente nº:.....

Local/Data:.....

Nome do Representante Legal:CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida - PO N° 177/2020, 24/1/2020**, em 28/12/2022, às 09:45, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1605377** e o código CRC **74336A72**.
